Prefeitura Municipal de Porto Feliz

Lei nº 537, de 2 de Dezembro de 1.954.

Dispõe sôbre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à turma de formandos do Ginásio Estadual Monsenhor Leckler, como contribuição da municipalidade para as respectivas festividades.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual quantia, para fazer face às despesas desta lei.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Dezembro de 1.954.

Antônio Nelli Ulhoa
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Dezembro de 1.954.

Francisco de Oliveira Pinto,
Diretor Geral.